



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 959/2.022.

"Dispõe sobre alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 860/2021". (Autoria do Vereador: Valdeir Pereira Dutra)

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 19 de Setembro de 2022, o Projeto de Lei Municipal nº 53/2022, Autógrafo nº 59/2022 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 860/2021, passa a ter a seguinte redação:

"A atual Rua 02, desta cidade Canitar-SP; constante na matrícula nº 4.517 do Cartório de Registro de Imóveis de Chavantes-SP; passa a denominar-se: "Rua Tiradentes", em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier, "O Tiradentes", que foi um dos heróis da Inconfidência Mineira e grande ícone de nosso País".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correção por contas das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 21 de Setembro de 2.022.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.